



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.909 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995.**

**“Aprova o Regulamento do Fundo  
Municipal de Desenvolvimento  
Urbano”.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, conforme disposto no anexo que a este acompanha.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de novembro de 1995.

**DARCI ACCORSI**

**Prefeito de Goiânia**

**VALDIR BARBOSA**

**Secretário do Governo Municipal**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

## GABINETE DO PREFEITO

### REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, previsto no Art. 34, da Lei Complementar nº 031, de 29/12/94, e instituído pela Lei nº 7.494, de 31 de outubro de 1995, constitui-se em instrumento dinâmico para captação de recursos financeiros destinados a propiciar apoio e suporte à consecução de projetos relacionados com a proteção ambiental, habitação e implementação de equipamentos públicos e comunitários, essencialmente nas Zonas de Especial Interesse Social.

**Art. 2º** - Os recursos do FMDU serão administrados segundo o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Diretor, previsto no Art. 7º, da Lei nº 7.494, de 31/10/95.

**Art. 3º** - O FMDU ficará subordinado operacionalmente ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia.

**Art. 4º** - Ao Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal competente, em relação ao FMDU:

I - Aprovar as diretrizes para o seu funcionamento, devidamente respaldado pelo Conselho Diretor, previsto no Art. 7º, da Lei nº 7.494, de 31/10/95;

II - Submeter as contas à apreciação do Tribunal de Contas do Município;

III - Indicar, para ser designado pelo Prefeito, o Coordenador do Fundo;



**IV - Aprovar o Plano de Aplicação de seus recursos, após submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor;**

**V - Decidir sobre auditorias internas;**

**VI - Delegar competência ao Coordenador do FMDU e aos encarregados da administração do Fundo.**

**Art. 5º - São atribuições do Coordenador do FMDU:**

**I - Executar:**

- a) o orçamento anual e acompanhar o seu desenvolvimento;
- b) a programação dos repasses financeiros, de acordo com os Planos de Aplicação aprovados.

**II - Promover:**

- a) o registro e controle contábil da receita e da despesa do FMDU;
- b) a liquidação da despesa;
- c) a elaboração dos balancetes e balanços; a prestação de contas e os demonstrativos da execução orçamentária e financeira;
- d) a movimentação de contas bancárias.

**III - Acompanhar a execução de projetos e atividades a cargo do FMDU.**

**Art. 6º - As receitas do FMDU são as definidas pelo Art. 2º, da Lei nº 7.494, de 31/10/95.**

**Art. 7º - As despesas do FMDU se constituirão de:**

**I - financiamento total ou parcial de programa de atendimento e projetos constantes do Plano de Ação Municipal;**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

3

**II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;**

**III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do Plano de Ação Municipal;**

**IV - Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano de Ação Municipal;**

**V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações mencionadas no art. 1º do presente Decreto.**

**Art. 8º - O Fundo terá vigência indeterminada.**

**Parágrafo Único - Extinto o Fundo, os seus bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia.**

**Art. 9º - O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia baixará normas complementares que julgar necessárias para o bom desempenho do FMDU.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1995.**

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia